

Av. Augusto Severo, nº 84, 12° and ar - Bairro Gloria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-040 Telefone: 0800 701 9656 - http://www.ans.gov.br

SENHOR REPRESENTANTE LEGAL **SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE REGISTRO ANS № 006246** RUA BEATRIZ LARRAGOITI LUCAS 121 PARTE - CIDADE NOVA 20211903 - RIO DE JANEIRO - RJ

Officio nº: 30/2019/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2019.

Assunto: Termo de Compromisso Nº 02/2004 – Reajuste 2019

Processo nº 33910. 008557/2019-01

Senhor Dirigente,

Em atendimento ao disposto no item II, da Cláusula Primeira, do Termo de Compromisso em referência, e de acordo com a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 514º Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2019, autorizo a aplicação de 8,47% (oito inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), aos contratos individuais/familiares firmados anteriormente a 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei 9.656/98 e cujas cláusulas de reajuste financeiro anual tenham como base o Termo de Compromisso nº 02/2004.

- 2. Este percentual, referente ao reajuste de 2019, foi calculado de acordo com a metodologia de reajuste vigente, utilizando a VCMH Teto das Seguradoras Especializadas em Saúde signatárias do Termo de Compromisso.
- 3. O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre julho de 2019 e junho de 2020, a partir de julho de 2019.
- 4. Diante do cumprimento das obrigações relacionadas ao processo de autorização do reajuste no mês anterior ao início do período de aplicação (julho de 2019), e observando-se ainda o disposto no art. 9º da RN nº 171/2008, fica autorizada a retroatividade da cobrança ao mês de julho de 2019, desde que as eventuais cobranças retroativas se iniciem em até dois meses a contar da autorização da ANS e sejam diluídas pelo mesmo número de meses de atraso.
- 5. A comprovação da comunicação de reajuste aos beneficiários deverá ser enviada à ANS até 30 dias após o recebimento desta autorização de reajuste.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL PEDREIRA VINHAS, Gerente-Geral de Regulação da Estrutura dos Produtos, em 27/08/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, do



Decreto nº 8.539/2015.

Nº de Série do Certificado: 1287494035916633443

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 14071221 e o código CRC DEBB0125.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33910.008557/2019-01

SEI nº 14071221